



Universidade Estadual de Feira de Santana
 Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
 Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
 Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 002/2018

Estabelece os procedimentos para a solicitação de revisão das avaliações parciais e finais dos Cursos de Graduação da UEFS e dá outras providências.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos necessários para a solicitação de revisão das avaliações parciais e finais, estabelecida na Resolução CONSU 46/2006, estabelece que:

Seção I Revisão ao Professor

1. A Solicitação de Revisão de Avaliação (parcial e final) deverá ser realizada pelo estudante no Setor de Expediente/DAA, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após divulgação do resultado;
 - 1.1 Avaliação Parcial: O discente deverá preencher o requerimento para revisão de Avaliação Parcial especificando o que deseja ser revisado e as razões para tal, bem como deve anexar a prova.
 - 1.2 Avaliação Final: O discente deverá preencher o requerimento para revisão de Avaliação Final especificando o que deseja ser revisado e as razões para tal.
2. O setor de Expediente/DAA encaminhará o processo para o Departamento;
 - 2.1 No caso de Avaliação Final, o Departamento deverá anexar a prova final ao processo;
3. O Departamento deverá encaminhar o processo ao Professor responsável pelo componente curricular para emissão de parecer;
4. O Professor responsável pelo componente curricular deverá encaminhar o referido processo com o resultado para o Departamento em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento;
5. O Departamento retornará o processo para a DAA/Setor de Expediente;
6. A DAA fará a publicação do resultado do processo no portal do estudante, o lançamento das alterações quando necessário e posterior arquivamento.

Seção II Revisão ao Colegiado

7. O discente que não se julgar contemplado com a revisão efetuada pelo Professor, poderá solicitar recurso ao Colegiado do Curso em até 5 (cinco) dias úteis imediatos à publicação do resultado no portal.
 - 7.1 O recurso ao Colegiado deverá ser solicitado no Setor de Expediente/DAA, mediante requerimento preenchido. Neste, o discente deverá especificar o que deseja ser revisado, assim como, as razões para tal.



Universidade Estadual de Feira de Santana
 Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
 Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
 Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
 Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 002/2018

8. O Setor de Expediente/DAA fará a juntada dos processos e encaminhará para o Colegiado do Curso.
9. O Colegiado do Curso procederá conforme estabelecido no Art. 61, §3 da Resolução CONSU 46/2006.
10. A Comissão revisora encaminhará o processo para o Colegiado do Curso e este encaminhará para a Divisão de Assuntos Acadêmicos/Setor de Expediente.
11. A DAA efetuará a publicação do resultado no Portal do Estudante, lançamento das alterações necessárias e posterior arquivamento na pasta do requerente.

Seção III

Dos Recursos às Instâncias Superiores

12. O discente que não se julgar contemplado com a revisão efetuada pela Comissão revisora, poderá solicitar recurso às Instâncias Superiores competentes em, até 5 dias úteis imediatos à publicação do resultado no portal.
 - 12.1 O recurso às Instâncias Superiores deverá ser solicitado no Setor de Expediente/DAA, mediante requerimento preenchido. Neste, o discente deverá especificar o que deseja ser revisado, assim como as razões para tal.
13. O Setor de Expediente/DAA fará a juntada dos processos e encaminhará para a instância competente.

Das Disposições Finais

14. O processo poderá ter indeferimento imediato em qualquer das instâncias, nas seguintes situações:
 - a. Quando o discente solicitar a revisão fora do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.
 - b. Quando a solicitação não especificar o que deve ser revisado.
15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos por esta Pró-Reitoria. Esta normatização entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 14 de agosto de 2018.

Amali de Angelis Mussi
Pró-Reitora de Graduação